



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FLUMINENSE FOOTBALL CLUB,

CONSIDERANDO os anseios, manifestados publicamente, de sócios e torcedores do Clube no sentido de que haja mudança da direção do Clube;

CONSIDERANDO que o ambiente político do Clube atravessa período extremamente conturbado;

CONSIDERANDO que o Vice-Presidente Geral do Clube, eleito pela Assembleia Geral realizada em 26.11.2016, cuja atribuição seria de gerir o Clube em caso de vacância da Presidência do Conselho Diretor, por razões de foro íntimo, voluntariamente renunciou ao cargo, mediante comunicação por escrito;

CONSIDERANDO que após o encerramento da temporada de 2018, revela-se urgente a definição do Conselho Diretor do Fluminense, de modo a não comprometer a temporada vindoura;

CONSIDERANDO a excepcionalidade das dificuldades que o Clube enfrenta no presente momento e das circunstâncias acima mencionadas;

CONSIDERANDO o consonância do entendimento manifestado pela maior parte dos presentes em reunião realizada em 26.12.2018 entre o Presidente e diversas lideranças políticas do Clube, no sentido de que a antecipação da Assembleia Geral para eleição do futuro presidente, vice-presidente e membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo é medida benéfica para pacificar o ambiente político do Clube e, assim, garantir melhores condições para o desenvolvimento das atividades do Clube durante o ano de 2019;

CONSIDERANDO que a regra prevista no § 3º, do artigo 150 do Estatuto possui a exclusiva finalidade de evitar alterações estatutárias de caráter antidemocrático, que possibilitem eventual concentração e/ou perpetuação de determinado agente político do Clube ou que beneficiem determinados candidatos em detrimento de outros;

CONSIDERANDO que a proposta de alteração estatutária ora apresentada garante à Assembleia Geral do Clube, órgão soberano de legítima manifestação da vontade dos associados do Clube, o direito de eleger direta e antecipadamente o futuro presidente, vice-presidente e membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo para a legislatura que se encerrará em dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que compete à Assembleia Geral decidir sobre alteração do Estatuto, de modo legítimo e democrático, nos termos do artigo 59, II, do Código Civil - e que o artigo 159 do Estatuto determina sua regência conforme o princípio da legalidade; e

CONSIDERANDO que a Assembleia Geral é o poder soberano para deliberar sobre os temas de maior relevância relacionados ao Clube, bem como para eleger o presidente, o vice-presidente e os membros efetivos e suplentes do Conselho Deliberativo.



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

CONVOCA todos os associados do Fluminense Football Club para a realização de Assembleia Geral em 26 de janeiro de 2019, das 9h às 18h, na sede do Fluminense Football Club, para deliberar sobre a alteração do Estatuto para incluir novo dispositivo estatutário especial transitório nos seguintes termos:

Art. 158-A – A partir de 27 de janeiro de 2019, o Presidente do Conselho Diretor eleito em 26.11.2016 poderá convocar a Assembleia Geral a se reunir extraordinariamente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da referida convocação, para eleger em escrutínio secreto e concomitantemente o novo Presidente do Fluminense, vice-presidente Geral e os 150 (cento e cinquenta) membros efetivos e os 50 (cinquenta) membros suplentes do Conselho Deliberativo, para a legislatura que iniciar-se-á no dia seguinte à data da Assembleia Geral e se encerrará em dezembro de 2022.

§1º - A eleição objeto da Assembleia Geral mencionada no caput acima observará todas as regras e requisitos pessoais de elegibilidade constantes deste Estatuto, seja quanto aos candidatos, formação de chapas ou integrantes da Assembleia Geral.

§2º - As eleições dar-se-ão por meio de chapas, que deverão conter os nomes dos candidatos a Presidente do Fluminense e Vice-Presidente Geral, de 150 (cento e cinquenta) candidatos a membros efetivos e de 50 (cinquenta) candidatos a membros suplentes do Conselho Deliberativo. As chapas deverão ser registradas na secretaria do Clube a partir da data da convocação da Assembleia Geral até o décimo quinto dia posterior.

§3º - Permanecem inalterados os direitos dos membros do Conselho Deliberativo eleitos na Assembleia Geral realizada em 26.11.2016 e dos membros do Conselho Fiscal eleitos na reunião ordinária do Conselho Deliberativo realizada em 8.12.2016, que exercerão seus mandatos regularmente até o dia imediatamente anterior à data da realização da reunião ordinária do Conselho Deliberativo prevista no artigo 28, I, alínea (e), no ano de 2019, quando seus mandatos restarão automaticamente findos.

§4º - O Presidente do Conselho Deliberativo deverá convocar reunião extraordinária a ser realizada no dia útil imediatamente posterior à data da realização da Assembleia Geral mencionada no caput acima para dar posse ao presidente e ao vice-presidente eleitos, bem como a tantos conselheiros quantos forem necessários para suprir todas as vagas que se encontram não ocupadas no Conselho Deliberativo na legislatura que se encerra no dia imediatamente anterior à data da reunião ordinária do Conselho Deliberativo prevista no artigo 28, I, alínea (e), no ano de 2019.

§5º - As vagas do Conselho Deliberativo que se encontram não ocupadas na legislatura que se encerra no dia imediatamente anterior à data da reunião ordinária do Conselho Deliberativo prevista no artigo 28, I, alínea (e), no ano de 2019 serão preenchidas pelos candidatos a conselheiros da chapa eleita que não sejam conselheiros nesta mesma legislatura (isto é, na legislatura 2017/2018/2019), de acordo



FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

com a ordem de inscrição da respectiva chapa, que serão empossados logo após a proclamação do resultado da Assembleia Geral.

§6º - O Presidente do Conselho Deliberativo deverá convocar a reunião ordinária prevista no artigo 28, I, alínea (e), no primeiro decêndio de dezembro de 2019 para eleger Presidente, Vice-presidente e secretários do Conselho Deliberativo, eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e para ratificar ou não a homologação dos nomes indicados pelo Presidente eleito na Assembleia Geral mencionada no caput acima para a composição do Conselho Diretor.

§7º - O Presidente eleito na Assembleia Geral mencionada no caput acima nomeará os vice-presidentes, o tesoureiro e o secretário do Conselho Diretor, ad referendum do Conselho Deliberativo. Referida homologação deverá ser ratificada posteriormente pelo Conselho Deliberativo, eleito na Assembleia Geral mencionada no caput acima.

§8º - Em caso de convocação da Assembleia Geral nos termos do caput acima, fica dispensada a realização da reunião ordinária prevista no artigo 11, I, do presente Estatuto que se realizaria em novembro de 2019. Nessa hipótese, a reunião ordinária da Assembleia Geral prevista no artigo 11, I, do presente Estatuto somente ocorrerá novamente na segunda quinzena de novembro de 2022.

§9º - Serão observadas as demais regras do Estatuto que não conflitem com as disposições deste artigo.

Os associados que porventura se encontrem inadimplentes poderão regularizar sua situação até a data da realização da Assembleia Geral, inclusive, garantindo, desta forma, a sua participação e direito de voto na referida assembleia.

Na data da reunião da Assembleia Geral ora convocada, a secretaria do Clube funcionará, em regime especial, visando justamente viabilizar a regularização dos sócios que se encontrem inadimplentes até aquela data.

A presente convocação deverá ser publicada em jornal de grande circulação, no sítio eletrônico oficial do Fluminense na *internet* e afixada a partir desta data até o dia da Assembleia Geral nos murais da sede das Laranjeiras, à Rua Álvaro Chaves, 41, bem como deverá ser enviada por e-mail e por carta simples a todos os associados do Fluminense.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 2019.

FLUMINENSE FOOTBALL CLUB

Pedro Eduardo Silva Abad

Presidente